

CARTILHA INFORMATIVA

Violência Doméstica contra a Mulher



Emergência
Disque 190

 **180**
Central de Atendimento à Mulher


Coordenadoria Estadual da Mulher
em Situação de Violência Doméstica e Familiar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL



Coordenadoria Estadual da Mulher
em Situação de Violência Doméstica e Familiar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL
3ª Vara da Violência Doméstica
e Familiar Contra a Mulher

LEI MARIA DA PENHA?

A Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, ganhou este nome em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, que por vinte anos lutou para ver seu agressor preso.

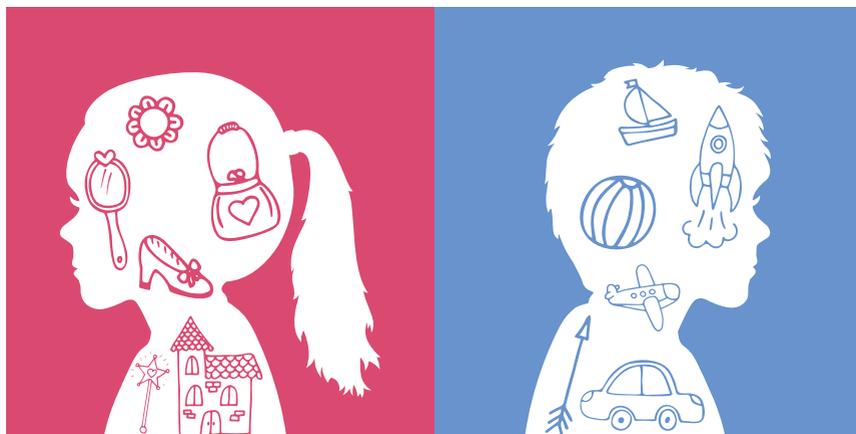
POR QUE A MULHER NECESSITA DE PROTEÇÃO?

Durante o processo de formação da sociedade, estabeleceram-se os estereótipos de gênero.

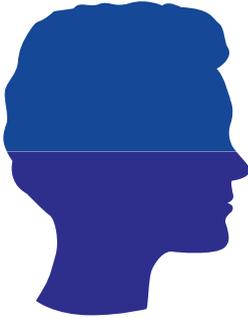
Devido às características atribuídas aos homens, são eles quem dominam o espaço público, enquanto à mulher cabe dominar o espaço privado.

Ao desenvolver esses papéis, estabeleceu-se a relação de poder em que o homem caracteriza-se como racional e dominador, ao passo que a mulher caracteriza-se como passional e submissa.

Em razão das características atribuídas às mulheres, e do sentimento de superioridade dos homens, a violência contra elas seria justificada.



Estereótipos de Gênero



Homem

O dono do mundo - estabilidade emocional
dinâmico - agressivo - auto afirmativo
independente - afirmativo - dominador
racional - forte - objetivo - provedor.

Mulher

A rainha da casa - instabilidade emocional
passiva - submissa - orientação
interpessoal - frágil - expressiva
sentimental - sensível - intuitiva - indecisa
cuidadora - zelosa.



Cronômetro da violência contra as mulheres no Brasil

5 espancamentos
a cada **2** minutos.
Fundação Perseu Abramo/2010



1 estupro a cada
11 minutos.
9º Anuário da Segurança Pública/2015

1 feminicídio
a cada **90** minutos.
Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil
(Ipea/2013)



179 relatos de agressão
por dia.
Balanco Ligue 180 - Central de Atendimento à
Mulher/jan-jun/2015

43 mil mulheres assassinadas em **10 anos**, 41% em casa.

Mapa da violência 2012

Créditos: Reprodução (Agência Patrícia Galvão)

O QUE É VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

De acordo com a Lei, é toda conduta, baseada no gênero, que visa causar sofrimento físico, sexual, ou psicológico e, ainda, que visa causar dano patrimonial ou moral à mulher.

Portanto, a Lei n. 11.340/2006 estabelece que configura violência doméstica e familiar contra a mulher, não só a violência física, mas também a violência verbal e gestual que igualmente causa danos à mulher e é considerada violação aos direitos humanos.





FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A Lei Maria da Penha tipifica a violência contra a mulher como física, psicológica, moral, patrimonial ou sexual.

Violência	Descrição
Psicológica	Qualquer ação ou omissão que tenha a intenção de degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal.
Moral	Ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher.
Patrimonial	É quando o agressor toma ou destrói os objetos da vítima, tais como: instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens ou recursos econômicos, inclusive os destinados a satisfazer suas necessidades.
Física	Ação ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física de uma pessoa. Exs: tapas, beliscões, mordidas, chutes...
Sexual	É qualquer conduta que force a vítima a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada.

AS PRINCIPAIS CAUSAS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER SÃO O ABUSO DE ÁLCOOL E AS DROGAS?

As drogas e o álcool são fatores desencadeadores da violência. Mas uma das principais causas é a subordinação que a mulher sofre no sistema patriarcal e a discriminação histórica contra as mulheres que tem ocorrido durante séculos - MACHISMO.



EM QUAIS CIRCUNSTÂNCIAS SE APLICA A LEI MARIA DA PENHA?

É certo que a mulher sofre violência tanto no espaço privado (doméstico e familiar) quanto nos espaços públicos (na rua, no local de trabalho etc).

No entanto, a Lei n. 11.340/2006 delimitou a aplicação das medidas de proteção previstas na referida lei aos casos de violência cometida contra a mulher:

- **No âmbito da unidade doméstica**, espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas, ou seja, se o agressor ou agressora e a vítima dividem o mesmo espaço de moradia, independentemente de serem parentes ou possuírem relacionamento afetivo, aplica-se a lei.

- ▶ **No âmbito da família**, comunidade formada por pessoas que se consideram aparentadas, unidas por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, isto é, sendo parentes consanguíneos ou parentes afetivos como sogro ou sogra, cunhado ou cunhada, a Lei Maria da Penha se aplica ao caso, independentemente de dividirem o mesmo espaço de moradia;
- ▶ **No âmbito das relações íntimas de afeto**, situações nas quais o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação, isto é, se o agressor ou a agressora e a vítima mantenham ou tenham mantido relacionamento íntimo afetivo (namoro, união estável, casamento), aplica-se a lei.

O QUE FAZER SE EU MULHER SOFRER VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR?

Antes de tudo, **é importante você saber que não está sozinha**. Existe uma rede de atendimento à mulher que é vítima de violência doméstica e familiar, capaz de lhe proporcionar uma estrutura adequada para enfrentar a situação, inclusive com intervenção psicológica ou de assistência social, que a mulher necessitar.

“A violência contra a mulher é crime e não deve ser tolerada.”



SE EU DENUNCIAR, MEU AGRESSOR SERÁ PRESO?

A prisão nem sempre é imediata. A primeira providência é, geralmente, a aplicação de uma medida protetiva para a vítima, como o afastamento do lar e a proibição de aproximação e contato. O agressor será preso caso seja condenado a pena privativa de liberdade ou descumpra a medida protetiva

fixada pelo juízo. Nesse caso é muito importante que a vítima comunique imediatamente o descumprimento à autoridade policial, ao Ministério Público ou à Defensoria Pública. São proibidas penas pecuniárias como pagamento de multas ou entrega de cestas básicas. O tempo de prisão varia de acordo com a condenação ou a necessidade de proteção, mas sempre a vítima será avisada sobre a prisão e soltura do agressor.

E SE EU SOUBER DE UM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR CONTRA A MULHER, O QUE DEVO FAZER?

Você pode fazer uma denúncia anônima discando para o número 180 e assim, o caso será repassado à Delegacia que conta com equipe para averiguar a situação com todo o cuidado necessário para não prejudicar a situação e aumentar o risco da vítima.

NÃO EXISTE MULHER QUE GOSTA DE APANHAR! O que existe é mulher humilhada demais para denunciar; machucada demais para reagir; com medo demais para acusar; pobre demais para ir embora, entre tantos outros obstáculos que a impede de ter vida digna e plena.

QUE MEDIDAS A MULHER VÍTIMA PODE OBTER?

O Juiz pode determinar o afastamento do agressor do lar comum, proibição de contato e aproximação da vítima, separação de corpos, fixação de alimentos provisionais, restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida, suspensão de procurações conferidas pela vítima ao agressor, entre outros que se mostrem necessários para a garantia da vítima.

OS CASOS ENVOLVENDO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ACONTECEM EM TODAS AS CLASSES SOCIAIS?

A violência contra a mulher é um fenômeno social extremamente democrático, ou seja, ocorre em diversos lugares do mundo e atinge todas as CLASSES SOCIAIS, raças/etnias, sem distinção de idade, crença e orientação sexual.



Ligue **(67) 3314-1988** para informações



Ligue **190** em caso de emergência

O atendimento à mulher em situação de violência no exterior pode ser feito pelos telefones abaixo.

A ligação é grátis e funciona 24 horas.

Espanha: ligue 900 990 055 – opção 1 e informe o número 61 3799-0180

Portugal: ligue 800 800 550 – opção 1 e informe o número 61 3799-0180

Itália: ligue 800 172 211 – opção 1 e informe o número 61 3799-0180



Coordenadoria Estadual da Mulher
em Situação de Violência Doméstica e Familiar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL
3ª Vara da Violência Doméstica
e Familiar Contra a Mulher

CASA DA MULHER BRASILEIRA

A Casa da Mulher Brasileira é uma inovação no atendimento humanizado às mulheres. Integra no mesmo espaço, serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Vara Judicial Especializada; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes. A Casa, um dos eixos do programa Mulher, Viver sem Violência, coordenado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, facilita o acesso aos serviços especializados para garantir condições de enfrentamento

da violência, o empoderamento da mulher e sua autonomia econômica. É um passo definitivo do Estado para o reconhecimento do direito de as mulheres viverem sem violência. A Casa da Mulher Brasileira está localizada na Rua Brasília, s/nº, no Jardim Imá, próximo ao Aeroporto Internacional de Campo Grande.

3ª VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Telefone: (67) 3314-7601



Coordenadoria Estadual da Mulher
em Situação de Violência Doméstica e Familiar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

3ª Vara da Violência Doméstica
e Familiar Contra a Mulher